



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 603 - 65

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) na codificação 4.1.1.5.9.9. destinado a ocorrer pagamento com despesas de conclusão da construção do Fórum - Provisório.

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba:

2 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

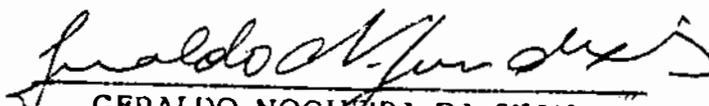
2.4.00 - CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

4.1.1.5.0.3 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS

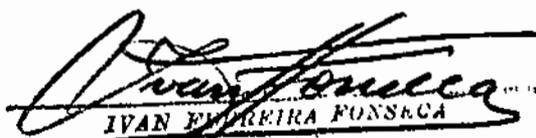
A- Construção do Paço Municipal: Cr\$2.500.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de setembro de 1.965.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 10 SET 1965


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário